



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
SCRN 702/703 - Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620
Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01420.100255/2020-45

Unidade Gestora: 344041

**S E G U N D O T E R M O D E
A P O S T I L A M E N T O A O
C O N T R A T O A D M I N I S T R A T I V O
D E P R E S T A Ç ã O D E S E R V I Ç O S
N º 0 0 8 / 2 0 2 1 , C E L E B R A D O
E N T R E A F U N D A Ç ã O C U L T U R A L
P A L M A R E S E A E M P R E S A
C R I A R T S E R V I Ç O S D E
T E R C E I R I Z A Ç ã O D E M A O - D E -
O B R A L T D A .**

CONTRATANTE: Fundação Cultural Palmares - FCP, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.853, de 15/05/2009, publicado no DOU de 18/05/2009, vinculada ao Ministério do Turismo, por meio do Decreto nº 10.108, de 07/11/2019, publicado no DOU de 08/11/2019, Seção 1, página 2, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no SCRN 702/703, Bloco B, lotes 02, 04, 06 (prédio principal), 08 e 10 (prédio anexo), CEP 70720-620, neste ato, representada pelo seu Presidente Substituto, o Senhor **Marco Antonio Evangelista da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 768466, expedida pela SSP/DF e CPF nº 393.568.251-49, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 183, de 30/03/2022, publicada no DOU de 31/03/2022, Seção 2, página 69.

CONTRATADA: **CRIART Serviços de Terceirização de Mão-de-obra Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.832/0001-70, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2850 - Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60.125-101, representada pela **Srª Lúcia Maria Simões Pereira**, portadora da Carteira de Identidade nº 2002.002.050.878, expedida pela SSP/CE, CPF nº 514.307.113-53.

CONSIDERANDO:

O instrumento de **Edital do Pregão** nº 10/2020 - UASG 201057, Central de Compras/ME (SEI nº 0126003), participação da FCP no procedimento licitatório;

O Disposto na Cláusula Sexta do Contrato nº 008/2021 (SEI nº 0159699) e do item Décimo Oitavo do Termo de Referência (SEI nº 0126004); e

A solicitação de reajuste decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2022/2022, registro nº DF000035/2022, homologada em 19/01/2022, firmada entre os Sindicatos (SEAC/DF x SINDISERVIÇOS), tendo como vigência o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 (SEI nº 0194786);

Registra-se o presente Instrumento, nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento é o Reajuste de salários e outros benefícios determinados na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2022/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1. Reajuste sobre os salários vigentes em dezembro de 2021 de 10% (dez por cento);

2.2. O preço da Tarifa de Transporte Coletivo de Brasília não sofreu alteração, continuando no valor R\$ 5,50 (cinco reais, cinquenta centavos); e

2.3. Reajuste o SAT-Seguro Acidente do Trabalho, dos Encargos Previdenciários - GPS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS e outras contribuições, aprovado pelo Decreto nº 3.048/1999 e suas atualizações, e altera anualmente o multiplicador do índice do FAP para 1,000, passando a GILL-RAT para 2,000%.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Em decorrência do presente Termo de Apostilamento, fica alterada a Cláusula Terceira - Do Preço do Contrato nº 008/2021, que passa para os seguintes valores:

3.1.1. Mensal: de R\$ 177.499,22 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos);

3.1.2. Anual, 12 meses: de R\$ 2.129.990,64 (dois milhões, cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).

3.2. Os efeitos financeiros decorrentes da presente repactuação deverão retroagir à data de 01 de janeiro de 2022 indo até 31 de dezembro de 2022.

3.3. Em decorrência dos efeitos retroativos trazidos pela repactuação supramencionada, ficam devidas à **CONTRATADA** as diferenças entre os valores efetivamente pagos e os valores devidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, nos termos da Cláusula Sétima, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do presente Termo de Apostilamento, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa oriunda do presente Termo de Apostilamento correrá à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATADA**, no Orçamento da União, para o exercício de 2021, Nota de Empenho nº 2022NE000044, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 344041/34208

Natureza de Despesa: 33.90.37

PTRES: 190465

PI: T20004PA032

Fonte: 0100000000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo de Apostilamento encontra amparo legal no inciso XI do artigo 40, no inciso III do art. 55, no e § 8º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993; nos artigos 1º, 2º e 3º da [Lei nº 10.192/2001](#), art. 12 do [Decreto nº 9.507/2018](#) e no art. 61 da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017](#).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial celebrado entre as partes.

7.2. Este Apostilamento é parte integrante do Contrato nº 008/2021.

(assinado eletronicamente)

MARCO ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA

Presidente Substituto

Fundação Cultural Palmares



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Evangelista, Presidente, Substituto**, em 22/06/2022, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0198888** e o código CRC **65662AE4**.